



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

LEI Nº 1.063, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: *Altera a Lei nº 20, de 20 de maio de 1960, que limita e delimita a área urbana e suburbana.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO EXERCÍCIOS DE SUAS FUNÇÕES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E EU SANCIO A SEGUINTE

L E I;

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, I, “a” da Lei nº 20 de 20/05/1960, com o fim de aumentar o perímetro urbano da cidade de Apiacá, incluindo uma área de 18.298,11 m² (dezoito mil, duzentos e noventa e oito metros e onze centímetros quadrados), limitando por seus diversos lados com Irenilza de Faria Moreira e com a estrada de acesso, sendo parte do imóvel rural denominado Boa Vista, na sede do Município de Apiacá, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no livro 2-G, sob o nº 2-2239, conforme planta anexa que passa a ser integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá/ES, 29 de dezembro de 2020.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 29/12/2020

